

-----MINUTA N.º 15/2016-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luis Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes, que substituiu o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, devido a ser o elemento número quatro da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimento apresentado nestes Serviços, datado de vinte e sete (27) de julho do corrente ano, e que ficará arquivado junto ao Processo, e atendendo a que o elemento que constava da mesma Lista, Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, que estava em terceiro e lugar, também enviou requerimento datado de vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezasseis, informando que não podia substituir o citado Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, pelo que se faria substituir pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, documentos esses que igualmente ficarão arquivados junto ao Processo, sendo que tais documentos a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< Vitor Manuel Feliciano, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir no dias vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezasseis (2016) do corrente ano, pela Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

<< Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir no dia vinte e sete (27) de julho do corrente ano, pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, cidadã imediatamente a

seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, que se encontra de férias, conforme requerimento que entregou com a data de vinte e cinco (25) de julho do corrente ano, referindo que não poderia estar presente na reunião a realizar no dia vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezasseis, e que fica arquivado junto ao Processo, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade justificar tal falta.

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.

-----Não havendo qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.497.072,37 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.666,86 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....74.177,53 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.611,79 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....186.714,14 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	162,60 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	3.966,67 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	191.539,36 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	30,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	137,57 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra...	54,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	38.132,64 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Fundo de Coesão.....	78.311,00 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	12.445,68 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	875,66 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	271,51 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	98,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	8.762,64 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	750.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	

Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....

Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....

Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase –
 Construção de Hangar.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....

Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....

Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....

BPI – 3444730.001.001 Município.....33.361,23 €

BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....871,83 €

Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....

Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....0,18 €

Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai
 referido:-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES CONTENDO PUBLICIDADE,
 RELATIVA AO EVENTO DA FEIRA FRANCA DE AVIS, DE DOIS MIL E
 DEZASSEIS (2016), EM AVIS / MUNICÍPIO DE AVIS.**-----

-----Está presente o fax datado de treze (13) de Julho de dois mil e dezasseis, do Município
 de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra:
 << Nos próximos dias vinte e nove (29), trinta (30) e trinta e um (31) de julho, o
 Município de Avis vai realizar a Feira Franca de Avis de dois mil e dezasseis (2016).
 Assim, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação deste
 evento na área geográfica do Município que V. Exa., preside. A remoção dos materiais
 decorrerá na semana seguinte à realização da Feira.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do
 Senhor Vice – Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar o Município de
 Avis, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho
 de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por “Feira Franca de
 Avis de dois mil e dezasseis (2016)”, cuja colocação deverá ser efetuada com o
 necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2– Informar o referido Município,
 de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do
 mencionado evento.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVA E OPERÁRIA DAS BARREIRAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de julho de dois mil e dezasseis, da União Desportiva e Operária das Barreiras, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização das Festas Populares, em Barreiras – Ponte de Sor, nos dias vinte e nove (29), trinta (30) e trinta e um (31) de julho do corrente ano, no período compreendido entre as quinze horas (15H:00) do dia vinte e nove (29) e as quatro horas (04H:00) do dia um de agosto do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrada e Palco), à União Desportiva e Operária das Barreiras, para a realização dos Festejos Populares, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM BARREIRAS / UNIÃO DESPORTIVA E OPERÁRIA DAS BARREIRAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de oito (8) de julho de dois mil e dezasseis, da União Desportiva e Operária das Barreiras, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares, em Barreiras – Ponte de Sor, nos dias vinte e nove (29), trinta (30) e trinta e um (31) de julho do corrente ano, no período compreendido entre as quinze horas (15H:00) do dia vinte e nove (29) e as quatro horas (04H:00) do dia um de agosto do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à União Desportiva e Operária das Barreiras, para a realização dos Festejos Populares, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO, MESAS E CADEIRAS), DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE TORRE DAS VARGENS, NOS DIAS VINTE E DOIS (22), VINTE E TRÊS (23), VINTE E QUATRO (24) E VINTE E CINCO (25), DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) / GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, solicitando a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco, Mesas e Cadeiras), nos próximos dias vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25), de julho, de dois mil e dezasseis (2016), de forma a poderem realizar as Festas Populares, de Torre das Vargens, no período compreendido entre as doze horas (12H:00) do dia vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e dois (22) de julho, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e das vinte horas às vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e três (23) de julho, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e das vinte horas (20H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e quatro de julho e das zero horas (00H:00) às catorze horas (14H:00), do dia vinte e cinco (25) de julho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco. Mesas e Cadeiras), ao Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, para a realização das Festas Populares, de Torre das Vargens, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE TORRE DAS VARGENS, NOS DIAS VINTE E DOIS (22), VINTE E TRÊS (23), VINTE E QUATRO (24) E VINTE E CINCO (25), DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE (2015) / GRUPO DESPORTIVO FERROVIÁRIO DE TORRE DAS VARGENS.-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis do Grupo Desportivo Ferroviário de Torre das Vargens, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído, nos próximos dias vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro

(24) e vinte e cinco (25), de julho, de dois mil e dezasseis (2016), de forma a poderem realizar as Festas Populares, de Torre das Vargens, no período compreendido entre as doze horas (12H:00) do dia vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e dois (22) de julho, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e das vinte horas às vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e três (23) de julho, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e das vinte horas (20H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e quatro de julho e das zero horas (00H:00) às catorze horas (14H:00), do dia vinte e cinco (25) de julho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Ferroviário de Torre das Vargens, para a realização das Festas Populares, de Torre das Vargens, mediante o pagamento da taxa correspondente, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO DE PARTE DA RUA DO MOINHO DE VENTO, ENTRE O INÍCIO DA RUA MOINHO DE VENTO, JUNTO AO CAFÉ TABUINHAS E O ENTRONCAMENTO COM A RUA MANUEL CERTEZA, EM FOROS DO ARRÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2016/059.1, datado de vinte (20) de julho de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicitando autorização para o encerramento de parte da Rua Moinho de Vento, entre o início da referida Rua, junto ao Café Tabuinhas, e o Entroncamento com a Rua Manuel Certeza, nos próximos dias cinco (5) e oito (8) de Agosto de dois mil e dezasseis (2016), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Foros do Arrã, no horário compreendido entre as dezassete horas (17H:00), do dia cinco (5) de agosto e até às cinco horas (05H:00), do dia oito (8) de Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o encerramento da parte da Rua Moinho de Vento, entre o início da referida Rua, junto ao Café Tabuinhas, e o Entroncamento com a Rua Manuel Certeza, nos

próximos dias cinco (5) a oito (8) de Agosto, de dois mil e quinze (2015), devendo o horário de encerramento ser às quatro horas da manhã (04H:00) de cada dias indicado, de forma a que o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, possa realizar as Festas Populares de Foros do Arrão, e informar a GNR de Montargil para o efeito.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS, EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização das Festas Tradicionais, em Foros do Arrão, nos dias cinco (5), seis (6), sete (7) e oito (8) de Agosto, do corrente ano, no período compreendido entre as dezassete horas (17H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia cinco (5), das zero horas (00H:00) às quatro horas (05H:00) e das doze horas (12H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia seis (6) de Agosto e das zero horas (00H:00) às quatro horas (05H:00) e das doze horas (12H:00) às vinte e quatro horas (24H:00) do dia sete (7) de Agosto e das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) do dia oito (8) de Agosto de dois mil e dezasseis.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, destinada à realização das Festas Tradicionais, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS TRADICIONAIS, EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Tradicionais, em Foros do Arrão, nos dias

cinco (5), seis (6), sete (7) e oito (8) de Agosto, do corrente ano, no período compreendido entre as dezassete horas (17H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia cinco (5), das zero horas (00H:00) às quatro horas (05H:00) e das doze horas (12H:00) às vinte e quatro horas (24H:00), do dia seis (6) de Agosto e das zero horas (00H:00) às quatro horas (05H:00) e das doze horas (12H:00) às vinte e quatro horas (24H:00) do dia sete (7) de Agosto e das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00) do dia oito (8) de Agosto de dois mil e dezasseis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, destinada à realização das Festas Tradicionais, nos dias e horários indicados, com a mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO MESAS E CADEIRAS), DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE LONGOMEL, NOS DIAS CINCO (5), SEIS (6) E SETE (7) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de julho de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Recreativo de Longomel, solicitando a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco, Mesas e Cadeiras), nos próximos dias cinco (5), seis (6) e sete (7) de Agosto, de dois mil e dezasseis (2016), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Longomel, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia cinco (5) de agosto, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as dezasseis horas (16H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia seis (6) de Agosto, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia sete (7) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas do dia oito (8) de Agosto de dois mil e dezasseis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco, Mesas e Cadeiras), ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para a realização das Festas

Populares, de Longomel, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE LONGOMEL, NOS DIAS CINCO (5), SEIS (6) E SETE (7) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de catorze (14) de julho de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Recreativo de Longomel, solicitando a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco, Mesas e Cadeiras), nos próximos dias cinco (5), seis (6) e sete (7) de Agosto, de dois mil e dezasseis (2016), de forma a poderem realizar as Festas Populares de Longomel, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia cinco (5) de agosto, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as dezasseis horas (16H00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia seis (6) de Agosto, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia sete (7) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas do dia oito (8) de Agosto de dois mil e dezasseis.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, para a realização das Festas Populares, de Longomel, mediante o pagamento da taxa correspondente, nos dias e horários indicados, nos termos previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE MONTARGIL, NO RECINTO DO ANFITEATRO DA ZONA VERDE DO LARANJAL, EM MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de julho de dois mil e dezasseis, da Junta de Freguesia de Montargil, solicitando a emissão da Licença Especial

de Ruído, para a realização das Festas Populares, a terem lugar nos dias vinte e dois (22), vinte e três (23), vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de julho do corrente ano, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e dois (22) de julho, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00) e as dezanove horas (19H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e três (23) de julho, as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H00) e as dezanove horas (19H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e quatro (24) de julho e as zero horas (00H:009 e as quatro horas (04H:000) do dia vinte e cinco (25) de julho do corrente ano, no Recinto do Anfiteatro da Zona Verde do Laranjal, em Montargil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Montargil, para a realização das Festas Populares, do ano de dois mil e dezasseis (2016), nos dias e horários indicados, no Anfiteatro – Zona Verde do Laranjal de Montargil, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE UM ACAMPAMENTO OCASIONAL DE VERÃO, NA SAGOLGA - BARRAGEM DE MONTARGIL / AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS NÚMERO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO (1354) – OEIRAS, REPRESENTADO PELO SENHOR JORGE MANUEL AFRA PAÇOS DE CARVALHO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis, do Agrupamento de Escuteiros número mil trezentos e cinquenta e quatro (1354) – Oeiras, representado pelo Senhor Jorge Manuel Afra Paços de Carvalho, solicitando autorização para a realização de um Acampamento de Verão, na Sagolga - Barragem de Montargil, com um grupo de escuteiros no período entre os dias quinze (15) e dezassete (17) de julho de dois mil e dezasseis, acompanhado os pareceres positivos da ULSNA e da Guarda Nacional Republicana.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização do Acampamento de Verão, pretendido, na Barragem de Montargil, pelo Agrupamento**

de Escuteiros 1354 – Oeiras, condicionado à obtenção da autorização do proprietário do terreno, caso o mesmo não seja propriedade do Município de Ponte de Sor, devendo ainda caso o Acampamento se realize, o local ficar limpo e nas condições como o encontraram, e mediante o pagamento da licença do referido acampamento-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:**-----

24 DE JANEIRO DE 2016 (DOMINGO) – 1º. SUFRÁGIO E ÚNICO.-----

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS, QUE SE REFERE O ARTIGO 1º., DO DECRETO-LEI Nº. 410-B/1979, DE 27 DE SETEMBRO, O ARTIGO 19º., DO DECRETO-LEI Nº. 215/1987, DE 29 DE MAIO E DO DESPACHO Nº. 8150/2016, DE 23/06/2016.-----

-----Está presente a informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Senhor Paulo Luís de Oliveira Lourenço datada de quinze (15) de julho de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Presente o ofício com a referência S-8144/2016/SGMAI-DAE, de 12/07/2016, emanado da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna – Administração Eleitoral (Lisboa), relativo à transferência de verbas do OE/MAI/SGMAI para as Autarquias Locais, nos termos do disposto no artigo 1º., do Decreto-Lei nº. 410-B/1979, de 27 de setembro, do artigo 19º., do Decreto-Lei nº. 215/1987, de 29 de maio, e do despacho nº. 8150/2016, 23/06/2016, tendo como objetivo atenuar as despesas efetuadas a nível Concelhio e de Freguesia com a preparação e a realização do ATO ELEITORAL acima referido.-----

A verba total no valor de 707,40 € (setecentos e sete euros e quarenta cêntimos), foi transferida em 12/07/2016 a favor deste Município, através da rede bancária (NIB), conforme se pode verificar através da consulta de saldos, que se anexa, da Caixa Geral de Depósitos.-----

Nos termos do disposto no artigo 2º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 410-B/1979, de 27 de setembro, do qual anexo cópia, a Câmara Municipal poderá proceder à redistribuição da quantia recebida por este Município, a qual importa em 707,40 € (setecentos e sete euros e quarenta cêntimos), pelas Freguesias do Município de Ponte de Sor, ou não havendo a redistribuição, serão constituídos fundos

permanentes a favor das mesmas até 30% da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efetuada, conforme determina o artigo 4º., do Decreto-Lei nº. 410-B/1979, de 27 de setembro.-----

A verba agora recebida (707,40 €), foi calculada com base no número de Eleitores inscritos na Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE/SIGRE/SGMAI – Lisboa), e apurado de acordo com as circunscrições de Recenseamento Eleitoral definidas no artigo 8º., alínea a), da Lei nº. 13/1999, de 22 de março e estão contabilizados os Eleitores com capacidade eleitoral ativa na **ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, realizada 24/01/2016 – Votação para o 1º. Sufrágio e único, Cidadãos Nacionais (CN), até à data de referência de 09 de janeiro de 2016** (data do termo de encerramento nos cadernos de recenseamento eleitoral, em virtude do Ato Eleitoral para a ELEIÇÃO DO PR – 24/01/2016).-----

-----Gabinete de Atos Eleitorais, Referendários e Recenseamento Eleitoral-----

Para a **Eleição do Presidente da República, realizada em 24/01/2016 – 1º. Sufrágio e único**, os valores dos coeficientes das parcelas da soma a que se refere o artigo 1º., do Decreto-Lei nº. 410-B/1979, de 27 de setembro, são os seguintes, conforme Despacho Conjunto de S. Exª. o Ministro das Finanças e de S. Exª. a Ministra da Administração Interna, **Despacho nº. 8150/2016** (junto cópia), publicado em Diário da República, 2ª. Série, nº. 119, de 23 de junho de 2016, e resulta na transferência para o Município de Ponte de Sor, da **quantia total de 707,40 Euros**, resultante da soma das parcelas x, y e z, sendo: -----

x = 214,00 €	<i>Verba por Concelho</i>
y = 0,02 €	Verba por Eleitor Inscrito
z = 40,00 €	Verba por Freguesia

Tendo em consideração o número atualizado de Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral (SIGRE/SGMAI – Lisboa), com capacidade eleitoral ativa na ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, realizada em 24/01/2016 – Cidadãos Nacionais (CN), até à data de referência de 09 de janeiro de 2016, **EM CADA UMA DAS FREGUESIAS DESTE MUNICÍPIO**, julgo que o montante a transferir para cada Freguesia poderá ser o que a seguir se indica e o qual resulta do seguinte cálculo:-----
(verba por concelho x nº. S.V. na freg.) + (verba por eleitor x nº. eleitores freg.) + verba por freg. = nº de s.v. no concelho

(20)

s.v. = secções de voto. -----

Verba por Concelho	N.º de Assembleias ou Secções de Voto nas Freguesias, no ATO ELEITORAL DE 24/01/2016		N.º TOTAL de Eleitores inscritos nas Freguesias do Município de Ponte de Sor, em 09/01/2016, com capacidade eleitoral ativa-PR 2016 Fonte: SIGRE/SGMAI – Lisboa		Verba por ELEITOR R Inscrito	Verba por FREGUESIA
214,00 €	Foros de Arrão	2	Foros de Arrão	859	0,02 €	40,00 €
	Galveias	1	Galveias	1.120		
	Longomel	1	Longomel	1.074		
	Montargil	5	Montargil	1.913		
	União das Freg. Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor	11	União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor	9.704		
TOTAL NO CONCELHO		20	TOTAL NO CONCELHO	14.670		

-----Gabinete de Atos Eleitorais, Referendários e Recenseamento Eleitoral-----

MAPA COM OS VALORES A TRANSFERIR PARA CADA FREGUESIA

Exemplo de cálculo, com a distribuição integral, pelas Juntas de Freguesia deste Município.

Exemplo de MAPA a enviar à SGMAI – Lisboa

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 24 DE JANEIRO DE 2016				
<i>TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS</i>				
<i>Decreto-Lei n.º 410-B/1979, de 27/09/1979</i>				
<i>Artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 215/1987, de 29/05/1987</i>				
<i>Despacho n.º 8150/2016, de 23/06/2016</i>				

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR	VERBA PELO N.º DE ASSEMBLEIAS OU SECCÕES DE VOTO NA FREGUESIA	VERBA POR ELEITOR INSCRITO NA FREGUESIA	VERBA POR FREGUESIA	TOTAL
<u>FREGUESIAS</u>	x = (214,00 €/Concelho)	y = (0,02 € / Eleitor)	z = (40,00 € / Freguesia)	Montante a Transferir para cada Freguesia

FOROS DE ARRÃO	$\frac{214,00}{20} \times 2 = 21,40 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 859 = 17,18 \text{ €}$	40,00 €	78,58 €
GALVEIAS	$\frac{214,00}{20} \times 1 = 10,70 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.120 = 22,40 \text{ €}$	40,00 €	73,10 €
LONGOMEL	$\frac{214,00}{20} \times 1 = 10,70 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.074 = 21,48 \text{ €}$	40,00 €	72,18 €
MONTARGIL	$\frac{214,00}{20} \times 5 = 53,50 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.913 = 38,26 \text{ €}$	40,00 €	131,76 €
UNIÃO DAS FREG. DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR	$\frac{214,00}{20} \times 11 = 117,70 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 9.704 = 194,08 \text{ €}$	40,00 €	351,78 €
			TOTAL	707,40 €

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo desta Câmara Municipal.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o mapa antes transcrito, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida para o Município de Ponte de Sor, pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Ponte de Sor. -----

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS DEPUTADOS DO PCP, SENHOR JOÃO RAMOS E SENHORA CARLA CRUZ, NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, RELATIVO AO ASSUNTO “DESPEDIMENTO DE ENFERMEIROS NA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO” / GRUPO PARLAMENTAR DO PCP.-----

 -----Está presente o email datado de treze (13) de julho de dois mil e dezasseis, de Pedro Ramos, Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do PCP, enviando para conhecimento e fins considerados, as perguntas feitas ao Ministério da Saúde, sobre “Despedimentos de enfermeiros e a necessidade de intervenção na Unidade Local d Saúde do Norte Alentejano”, requerimento esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----CANDIDATURAS POSEUR – REQUALIFICAÇÃO DE GARAGENS –

AQUISIÇÃO DE VIATURAS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício com a referência OF_D_16063001, datado de trinta (30) de junho de dois mil e dezasseis, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, dando conhecimento que apesar das obras recentes de ampliação do quartel, possui identificadas há alguns anos carências a nível de infraestruturas nomeadamente garagem para veículos de combate a incêndios florestais e ao nível dos próprios veículos de combate, por inexistência e/ou ultrapassagem de vida útil em condições de operacionalidade, e nesse sentido os recentes avisos lançados pelo POSEUR relativo ao eixo prioritário 2- PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS, abriu uma janela de esperança como meio de colmatar as insuficiências identificadas, se por um lado a comparticipação a 85% dos projetos, objeto de candidatura, são a única forma viável de proceder aos investimentos requeridos por outro lado os 15% de comparticipação requeridos pela parte candidata, estão para além da capacidade financeira da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, razão pela qual solicitavam o apoio do Município e o empenho na viabilização das candidaturas aos seguintes avisos:-----

- Aviso Poseur – 10-2016-50 – Intervenções na rede de infraestruturas para reforço de operacionalidade – 3.º aviso;-----

- Aviso Poseur – 10-2016-51 – Aquisição de veículos de proteção e socorro – 1.º aviso.- Ainda efetuem um resumo síntese do posicionamento em relação aos referidos avisos e potenciais candidaturas, resumo esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, que a Autarquia está disponível para colaborar na viabilização das respetivas candidaturas, devendo o assunto ser reapreciado pela Autarquia quando e caso cada uma delas for aprovada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----MOÇÃO SOBRE A QUESTÃO DAS INTERRUPÇÕES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM JUNHO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício número cento e treze (113), datado de sete (7) de julho de dois mil e dezasseis, da Assembleia de Freguesia de Foros do Arrão, enviando a Moção sobre o assunto mencionado em título, a qual foi aprovada em Assembleia de Freguesia na sessão realizada no dia vinte e oito (28) de junho de dois mil e dezasseis, com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista e os votos contra da bancada da Coligação Democrática Unitária, Moção essa que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, REFERENTE À ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA FLEXÍVEL DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS DIRIGIDAS POR TITULARES DE CARGOS PÚBLICOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE TERCEIRO (3.º) GRAU.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e cinco (25) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, sobre o assunto referente à Alteração da Estrutura Flexível de Organização dos Serviços do Município de Ponte de Sor / Criação de Unidades Orgânicas dirigidas por Titulares de Cargos Públicos de Direção Intermédia de Terceiro (3.º) Grau: 2- Efetuar a publicação da referida Alteração no Diário da República, Site do Município e também através de Edital. --**

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA ESTÁGIO EMPREGO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), RESPEITANTE À SENHORA SARA PATRÍCIA GALVEIAS LOPES, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (ASSPS).**-----

-----Está presente o ofício número setenta e seis (76), datado de um (1) de julho de dois mil e dezasseis, da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, (ASSPS), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos

através do presente a solicitar a V. Exa., apoio no financiamento do Estágio Emprego número 0154/EE/16 e respeitante à Senhora Sara Patrícia Galveias Lopes, Mestre em Engenharia Civil. A área em questão constitui uma mais-valia no sentido em que a sede da Associação comporta uma infraestrutura com menos de três anos de antiguidade e ainda com necessidades de intervenção, para além da sua manutenção. O estágio fica em 8.562,82 € (9 meses de salários – bolsa a 691,71 €; subsídio de alimentação a 88,96 €; seguro 124,38 €; medicina no trabalho – 36,60 € e Taxa Contributiva – Segurança Social a 22% em 2016 e a 22,30% em 2017) e tendo em atenção que estas remunerações são comportadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), em 80% da bolsa, subsídio de alimentação e seguro, que importa no valor de 5.905,35 €. Como os custos totais são 8.562,82 € e o IEFP suporta 5.905,35 €, temos uma diferença de 2.657,47 € a suportar pelo Município. Junto envio cópia da Decisão de Aprovação do IEFP.>>.

-----Em anexo encontra-se o Mapa elaborado pela funcionária dos Recursos Humanos, Senhora Maria de Lurdes Espadinha Rodrigues, com as despesas discriminadas, o qual ficará arquivado junto ao Processo.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do Estágio Emprego por parte da Senhora Sara Patrícia Galveias Lopes, na área de Engenharia Civil, devendo o Município participar com as verbas que são da responsabilidade da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, (ASSPS); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo como cabimento o número 3533 e o número sequencial 16626.**

-----**Aprovado com seis votos a favor.**

-----**PEDIDO DE APOIO PARA ESTÁGIO EMPREGO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), RESPEITANTE ÀS SENHORAS EVA MARGARIDA MARTINS MARQUES, NA ÁREA DE PSICOLOGIA E MARIA MANUELA DE JESUS PEREIRA, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (ASSPS).**

-----Está presente o ofício número setenta e oito (78), datado de um (1) de julho de dois mil e dezasseis, da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, (ASSPS), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o entendimento desta Direção, somos a solicitar a V. Exa., apoio no financiamento dos Estágio Emprego número 0462/EE/15 e respeitante às Senhoras Eva Margarida

Martins Marques (Área de Psicologia) e Maria Manuela de Jesus Pereira (Área de Serviço Social. Os dois estagiários ficarão em 17.121,48 € (9 meses de salários – bolsa a 691,71 €; subsídio de alimentação a 88,96 € e Taxa Contributiva – Segurança Social a 22% em 2016 e a 22,30% em 2017) e tendo em atenção que estas remunerações são comportadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), em 80% da bolsa, subsídio de alimentação e seguro, que importa no valor de 11.810,78 €. Como os custos totais são 17.121,48 € e o IEFP suporta 11.810,70 €, temos uma diferença de 5.310,78 €, pelos dois estagiários e a suportar pelo Município. Junto envio cópia dos contratos estabelecidos assim como a Cópia da Decisão de Aprovação do IEFP.>>-----

-----Em anexo encontra-se o Mapa elaborado pela funcionária dos Recursos Humanos, Senhora Maria de Lurdes Espadinha Rodrigues, com as despesas discriminadas, o qual ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do Estágio Emprego por parte das Senhoras Eva Margarida Martins Marques e Maria Manuel de Jesus Pereira, nas áreas de Psicologia e de Assistente Social, devendo o Município compartilhar com as verbas que são da responsabilidade da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, (ASSPS); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo como cabimento o número 3534 e o número sequencial 16627.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.** -----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE MEDIDA ESTÍMULO, POR PARTE DA SENHORA CLÁUDIA CARVALHO / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA, DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de sete (7) de julho de dois mil e dezasseis, da Associação Nova Cultura de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Associação Nova Cultura tem desenvolvido no passado recente atividades que se enquadram na promoção dos valores históricos enquadrados territorialmente no Município de Ponte de Sor. No desenvolvimento destas ações, que englobam a investigação e a divulgação de valores patrimoniais históricos e comunitários, é de extrema relevância a preparação e qualificação técnica dos seus quadros de colaboradores. Neste sentido, solicitamos à Câmara Municipal de Ponte de Sor, a que V. Exa., dignamente preside, o apoio financeiro complementar à remuneração

efetuada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), por forma a remunerar mensalmente um técnico formalmente qualificado na área de Arqueologia, sendo que o valor resultante solicitado à Câmara Municipal de Ponte de Sor é de 944,44 euros mensais, durante um período de doze (12) meses. O orçamento do valor solicitado teve por base o seguinte: - Valor que o empregado vai receber ao longo do ano: 1) Vencimento base: 700,00 € x 14 meses = 9.800,00 €; 2) Subsídio de Refeição: 4,27 € x 22 dias x 11 meses = 1.033,34 €; 3) Segurança Social do Empregador: 9.800,00 € x 23,75 € = 2.327,50 €; 4) Seguro de Acidentes de Trabalho: 184,64 €; - Total: 13.345,48 €.

Valor da comparticipação do IEFP para a Medida Estímulo com duração de um (1) ano:

6) 419,22 € x 80% (IAS) = 335,38 €;

7) Total da comparticipação: 335,38 € x 6 meses = 2.012,26 €;

8) Custo total da Medida Estímulo: 13.345,48 € - 2.012,26 € = 11.333,22 €.

Sendo que o valor subsidiado pelo IEFP é de 2.012,26 €, e o custo total da Medida Estímulo é de 13.345,48 €, o diferencial resulta em 11.333,22 €, que a dividir pelos 12 meses de duração da Medida Estímulo, dá o valor final de 944,44 €.

Mais informamos V. Exa. que o candidato que julgámos com perfil e competências, é Cláudia Carvalho, residente em Galveias.>>.

-----Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Partindo do valor base mencionado (700,00 €/mês), os custos estão corretos, relativamente às despesas (encargos) para 14 meses, contudo, e no que diz respeito à receita por parte do IEFP, as contas reportam-se somente a seis (6) meses, valor máximo participado por esta Entidade para contratos de doze (12) meses, pelo que os encargos suportados por esta Instituição é superior ao previsto.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização da Medida Estímulo por parte da Senhor Cláudia Carvalho, na área de Arqueologia, devendo o Município participar com as verbas que são da responsabilidade da Associação Nova Cultura de Montargil, através da atribuição de um subsídio para o efeito, nos valores indicados no ofício 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo como cabimento o número 3825 e o número sequencial 16841; 3- Que os Serviços elaborem um Aditamento ao Protocolo efetuado entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Nova Cultura de Montargil.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO SENHOR HILÁRIO DE JESUS PEREIRA, CONTRA O SENHOR JOAQUIM BRITO EUSÉBIO CAIADA, RELATIVAMENTE À LIMPEZA DE CANAS E OUTRA RAMAGEM, JUNTO À SUA PROPRIEDADE SITA EM VALE DE JUNCO – RIBEIRA DAS VINHAS – GALVEIAS.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhada da informação datada de seis (6) de julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal de Obras, Senhor Nuno Jesus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reclamação efetuada pelo Senhor Hilário de Jesus Pereira, sobre a ramagem e canas existente junto à extrema da sua propriedade, sita em Vale de Junco – Ribeira das Vinhas – Galveias, tendo a informar que, após o prazo expirado para a limpeza do terreno, desloquei-me novamente ao local, onde constatei que a situação em causa não teve qualquer intervenção por parte do reclamado, Senhor Joaquim Brito Eusébio Caiado, encontrando-se assim na mesma. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de catorze (14) de julho de dois mil e dezasseis, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Uma vez que o proprietário não procedeu à limpeza do terreno, deve a Câmara Municipal substituir-se ao mesmo na limpeza do terreno, sendo-lhe os respetivos custos imputados nos termos do artigo 21.º, do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica e a informação jurídica prestadas, deliberou, efetuar o trabalho de limpeza do terreno em causa, imputando os custos ao proprietário Senhor Joaquim Brito Eusébio Caiado, de acordo com o artigo 21.º, do Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO PARA NÃO SER DECLARADA A CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 33/2009 / JOÃO JOSÉ DE MATOS FERNANDES.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis (2016), de João José de Matos Fernandes, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de licenciamento em epígrafe, venho por este meio solicitar que o processo em causa possa ser retomado e dada a continuidade ao mesmo (entrega de projetos de especialidade conforme ofício).>>-----

Mais informo que o projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 10/02/2011, no entanto não foram apresentados os projetos de especialidades solicitados, devido a indisponibilidade financeira.-----

Tendo o técnico autor do projeto de arquitetura falecido e não tendo ocorrido alterações regulamentares entretanto, bem como não oficializada a caducidade do processo, solicita-se que o presente pedido possa ser deferido / aceite.-----

Desta forma, e face ao exposto, informo que iremos proceder à entrega dos projetos de especialidade solicitados, com a brevidade possível, e com outro técnico.>>-----

Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de quinze (15) de julho de dois mil e dezasseis, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

No que concerne à operação urbanística, objeto de licenciamento no presente processo, o requerente não apresentou os projetos de especialidades no prazo concedido para o efeito e constante do artigo 20.º, n.º 4, do Decreto – Lei n.º 555/99 de 16/12, introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.-----

Como assim, o procedimento em causa está numa situação de caducidade, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 20.º, do Diploma supra referido.-----

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto na mesma norma (n.º 6, do artigo 20.º) o que não se verificou ainda.-

Por outro lado, veio agora o requerente demonstrar o seu interesse em concluir a operação urbanística, justificando que, só neste momento, está em condições de o fazer, uma vez que até agora teve dificuldades financeiras que o impediram de a concluir para além de, entretanto, ter falecido o técnico autor do projeto de arquitetura. Solicita, desta forma, que a caducidade do procedimento não seja declarada, sendo-lhe dada a oportunidade de concluir a operação urbanística, estando em condições de apresentar os projetos de especialidades e indicar um novo técnico responsável.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento, pretensão do Requerente, conforme dispõe o n.º 6) do artigo 20.º, do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia. Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e considerando a exposição efetuada pelo Requerente, alegadamente a título de audiência de interessados, verifica-se que o mesmo pretende concluir a operação urbanística a que se propôs, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, devendo o mesmo apresentar os projetos de especialidades no prazo constante do n.º 4, do artigo 20.º, do RJUE, ou seja, no prazo de seis meses a contar da notificação da não declaração da caducidade.-----

Face ao expandido, consideramos que não deverá ser declarada a caducidade do procedimento e concedido o prazo de seis meses para a apresentação das especialidades em falta, impulsionando-se, assim, o processo final.-----

No entanto, cabe, à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou

entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 33/2009; 2- Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido, tal como solicitado, novo prazo para apresentação das especialidades, pelo prazo de seis (6) meses.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DOZE (12) MESES DESTINADA À CONCLUSÃO DA OBRA, RELATIVO AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DEZASSETE BARRA DOIS MIL E NOVE (17/2009), EM PENEDO BRANCO - MONTARGIL / VASCO DE ANDRADE NUNES.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado do ofício número nove mil e trinta e cinco (9035), datado de vinte e oito (28) de junho de dois mil e dezasseis, da Autarquia, comunicando que era intenção da mesma declarar a caducidade do pedido de licenciamento n.º 17/2009, dado que as obras não foram concluídas no prazo fixado no Alvará de Licença Especial de construção n.º 12/2013 e mais informando que de acordo com o parecer prestado pela DGU – Divisão de Gestão Urbanística, não se via inconveniente nas alterações ao projeto de arquitetura efetuadas durante a execução da obra, bem como a instalação da ETAR compacta, desde que esta dê cumprimento às indicações prestadas no parecer da Agência Portuguesa do Ambiente / ARH Tejo e Oeste.

-----Encontra-se também presente o requerimento datado de vinte (20) de julho de dois mil e dezasseis de Vasco de Andrade Nunes, residente na Praceta Francisco Sá de Miranda, n.º 3 – 5.º Esquerdo – Alfovelos, 2650-250 AMADORA, que expõe os argumentos que a seguir se transcrevem na íntegra: << O requerente tem em execução a construção de uma moradia em Penedo Branco, na Freguesia de Montargil, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 338 e inscrito na matriz com o n.º 241 da respetiva Freguesia, alvará de construção n.º 49/09, processo de obras n.º 17/2009. As obras não estão concluídas por dificuldades financeiras do requerente, fruto da grave crise que o País vem atravessando, e porque o pedido de “Licenciamento de Obras de Alteração

e Ampliação”, durante o decorrer das obras demorou sensivelmente onze (11) meses a ser deferido, em virtude das várias Entidades terem sido consultadas para emissão dos respetivos pareceres. Em virtude da indefinição, face à aprovação ou não do pedido formulado, o requerente considerou que não fazia sentido continuar com as obras. Face a esta situação, solicita-se a V. Exa., se digne conceder uma última prorrogação do prazo por um período de doze (12) meses de modo a que a construção fique definitivamente concluída.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os argumentos do Requerente, Senhor Vasco de Andrade Nunes e a informação jurídica antes transcrita e constante do referido processo, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do procedimento; 2- Conceder um novo prazo destinada à conclusão do processo de conclusão das obras, pelo período de doze (12) meses; 3- Notifique-se.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----AUTO DE VISTORIA NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E QUINZE (8/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de abril de dois mil e dezasseis e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados, deliberou: 1- Notificar o Senhor Narciso Durão que deverá no prazo de dez dias a contar da data da notificação, retirar os haveres da sua habitação, necessários, para que a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, possa efetuar as obras de reparação necessárias no prédio em questão; 2- dar conhecimento da decisão à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia trinta de setembro de dois mil e quinze, e em relação ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente, deliberou, prorrogar o prazo por mais noventa dias, à Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, para efetuar as obras de reparação e conservação, necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas no edifício assim como na garagem utilizada pelo Senhor Narciso Durão: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Março de dois mil e quinze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar a proprietário do Prédio em questão, para que no prazo de trinta

dias, a contar da data da notificação, procedam à execução das obras de reparação e conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas no edifício assim como na garagem utilizada pelo Senhor Narciso Durão; 2- Deverá ser notificado o inquilino da mencionada garagem que não deverá usar a mesma, até que as referidas obras sejam efetuadas, devido a questões de segurança: << Está presente o Auto de Vistoria número oito (8), datado de doze (12) de Março de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos onze dias do mês de Março, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Estrada de Abrantes, n.º 5, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria requerida pelo Senhor Narciso Joaquim Bailim Durão, encontrando-se presentes no local, os representantes da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, bem como os respetivos moradores, com exceção do referente à habitação localizada no primeiro (1.º direito).-----

Efetuada a vistoria nas três habitações, verificaram os peritos existirem graves problemas de infiltrações, sobretudo na origem na rede de águas e de esgotos, que se refletem com maior incidência ao nível dos dois fogos situados no rés-do -hão. Para além disso, constatou-se também a existência na habitação do reclamante de algumas infiltrações provenientes da cobertura do edifício.-----

Face ao exposto, julga-se de notificar os proprietários do prédio, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, para procederem à execução das obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Está agora presente novamente todo o Processo, acompanhado do ofício número quatrocentos e dezasseis (416), datado de vinte e um (21) de Setembro de dois mil e quinze, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em resposta ao ofício número quatro mil quinhentos e trinta e um (453)1, datado de vinte e seis (26) de Março de dois mil e quinze (Senhor Narciso Durão), vem esta Santa Casa informar-vos de que ainda não foi dada resposta ao assunto, em virtude de terem estado a decorrer negociações com vista à aquisição do andar, pelo referido inquilino ou à sua saída do mesmo andar, com indemnização por parte da Misericórdia. Visto que as negociações não têm conduzido a nenhum resultado, a Santa

Casa está na disposição de resolver a questão, efetuando as obras necessárias, para o que solicita um prazo de noventa dias.>>.-----

-----Encontra-se agora novamente presente todo o processo, acompanhado do ofício datado de trinta e um (31) de março do corrente ano, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre a situação, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Temos presente o ofício n.º 1980, de cinco (5) do corrente ano, relativo às obras a executar no rés do chão direito, do prédio em referência, ao qual passamos a responder. As referidas obras serão executadas no prédio e já foram adjudicadas à firma Construções Silvano Santos, Unipessoal, Lda., cujo início depende exclusivamente da disponibilidade que o inquilino Narciso Durão (1.º Esquerdo) uma vez que a rede de esgotos irá ser alterada e assim afetar o rés-do-chão direito. A Santa Casa da Misericórdia bem como o empreiteiro estão apenas dependentes da disponibilidade do Senhor Narciso Durão para dar início às mesmas.>>.-

-----Está agora novamente todo o processo, acompanhado de um ofício datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis, do Senhor Narciso Durão, solicitando a prorrogação do prazo por mais alguns dias, atendendo a que não tinha tido condições de retirar os haveres da habitação e também devido a estar a aguardar uma resposta da Santa Casa da Misericórdia, relativamente à aquisição da fração (conforme fotocópia da carta que anexa), razão pela qual todo o processo se atrasou.-----

-----Entretanto, encontra-se também presente um outro ofício número duzentos e setenta e seis 276), datado de vinte (20) de junho do corrente ano, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, referindo que o Senhor Narciso Durão sabe que a Santa Casa lhe pediu 40.000 euros pela fração e por uma parte da A.B. Carvalho, sendo que tudo o que vier a propor são desculpas sem fundamento e que por isso continuavam a aguardar a disponibilidade do Senhor Narciso Durão, para o início das obras.-----

-----Por último, encontra-se em anexo a informação datada de quinze (15) de julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Extrapola as competências e poderes da Câmara Municipal, obrigar o arrendatário a permitir a entrada no arrendado, para executar as obras. Tal só é possível através de mandato judicial. Face às circunstâncias, por outro lado, não pode a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, enquanto Senhoria e proprietária do arrendado, ser penalizada por não proceder às obras de conservação necessárias no arrendado, conforme dispõe o artigo 89.º do RJUE, uma vez que se vê impedida pelo inquilino de proceder às mesmas. No entanto, não deverá descurar a situação, uma vez que todo o prédio necessita de obras de conservação, pelo

que deverá continuar a envidar todos os esforços para conseguir resolver o problema, concretamente, através, quiçá, do despejo do inquilino.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Relativamente às obras de conservação na habitação do Senhor Narciso Durão, a questão deverá ser dirimida em tribunal, tendo em conta que não é competência da Autarquia obrigar o arrendatário a abrir a porta da sua fração, para se efetuarem as obras; 2-Notificar a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, para no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, efetuar as obras de conservação necessárias, na habitação da Senhora Augusta Henriques Riço de Matos, situadas na fração do rés-do-chão esquerdo; 3- Alertar a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, de que todo o prédio necessita de obras de conservação, pelo que deverá continuar a envidar todos os esforços para resolver o problema; 4- Dar conhecimento da decisão da decisão a todos os interessados.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ RODRIGUES VAZ MONTEIRO, CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA (CÓDIGO PR.011706.2016), NOS PRÉDIOS RÚSTICOS “COVIS” E “HERDADE DAS LADEIRAS E HORTAS VELHAS” – PONTE DE SOR E TRAMAGA / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.-----

-----Está presente o email, datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de José Rodrigues Vaz Monteiro, Cabeça de Casal da Herança de (708610846), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre

outras. Este processo é decorrente de anterior com o número de pedido P_ARB_014432.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação número trinta (30), datada de catorze (14) de julho de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma arborização com Sobreiro. A arborização refere-se a várias parcelas que totalizam cerca de 73,47 hectares, anteriormente ocupada por área agrícola. O pedido é efetuado em nome da José Rodrigues Vaz Monteiro, Cabeça de Casal da Herança, detentor dos prédios rústicos denominados “Covis” “Herdade das Ladeiras e Hortas Velhas”, localizados na União de Freguesias de Ponte de Sor, Vale de Açôr e Tramaga, com a Matriz n.º 240, da Secção AA2, Matriz n.º 4 da Secção AA1 e Matriz n.º 240 da Secção AA2.-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de rearborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área das parcelas incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa e muito baixa e embora existam áreas com classe de perigosidade elevada e muito elevada.-----

b) A área sujeita a arborização incide em áreas de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível e Rede Secundária de Gestão de Combustível. Na área onde incide a FGC da rede primária está previsto um aceiro de dez (10) metros de largura. Uma vez que esta área é coincidente com rede secundária de FGC. Segundo o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redação dada pelo Decreto –Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, a rede primária deverá cumprir todos os requisitos definidos pela alínea 2) do artigo 13.º, do Decreto – Lei acima referido. Ou seja, a rede primária de gestão de combustível deverá cumprir as funções definidas para a rede secundária, função de redução dos efeitos da passagem dos incêndios e função de isolamento de potenciais focos de incêndios, e a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios. A alínea 6) do artigo 13.º, refere ainda que, as especificações técnicas relativas à construção e manutenção das redes de faixas e de mosaicos de gestão de combustível, são objeto de Regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela

área das florestas. O documento referido para a construção e manutenção das redes de faixas de gestão de combustível, com exceção da gestão de combustível em rede secundária definida no Decreto – Lei n.º 17/2009, não foi ainda homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, não existindo portanto nenhum documento oficial que possa reger a gestão de combustível nestas áreas. Assim, e tendo em conta a alínea 2), do artigo 13.º, do Decreto – Lei n.º 17/2009, pode-se concluir que existindo um aceiro de dez (10) metros de largura e um espaçamento de cinco (5) metros entre árvores, estarão cumpridas as funções definidas pelo DL acima referido para a rede primária de FGC.-----

A Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) coincide com Faixas de Gestão de Combustível associadas à rede viária, rede de transporte de energia de média tensão, rede de transporte de energia de alta tensão e rede de proteção a aglomerados populacionais. Para a FGC coincidente com a rede viária foram projetados aceiros com dez (10) metros de largura. As restantes FGC não foram referidas no projeto, no entanto, o espaçamento entre árvores planeado cumpre a distância mínima entre árvores referida no DL para a rede secundária de FGC. Foram ainda planeados aceiros de dez (10) metros junto aos aglomerados populacionais.-----

Da análise efetuada ao projeto de arborização o parecer é favorável.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de dezoito (18) de julho de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento solicitado das ações pretendidas no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão) mas não só, verifica-se, pela análise dos documentos disponibilizados, que são distintas e as seguintes as situações verificadas para cada um dos prédios em questão:-----

1. PARCELA DO PRÉDIO ‘COVIS’ (ARTIGO 4 DA SECÇÃO AA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR).-----

De acordo com a planta de ordenamento do PDM, esta parcela localiza-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas de uso ou aptidão florestal*, confrontando ainda com uma via classificada no (P.R.N. 2000) (E.R. 244) dos ESPAÇOS CANAIS.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquela classe e categorias de solo, o

regime de uso do solo estabelecido para cada uma das mencionadas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 56.º e 74.º do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a totalidade da área em causa está inserida na REN (*áreas com riscos de erosão e zonas ameaçadas pelas cheias*) e parte no SÍTIO DO CABEÇÃO (REDE NATURA 2000), confrontando ainda com a referida ESTRADA REGIONAL DAS INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.-----

2. PARCELAS DO PRÉDIO ‘HERDADE DAS LADEIRAS E HORTAS VELHAS’ (ARTIGO 240 DA SECÇÃO AA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR).-----

Muito embora tenha só sido solicitado o enquadramento em PMOT, uma das áreas de intervenção deste prédio encontra-se abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil (POAM), que, sendo um plano especial de ordenamento do território (PEOT), se sobrepõe ao PDM e para o qual este inclusivamente remete. Segundo o POAM, essa área encontra-se maioritariamente inserida em *zona de proteção média*, estando ainda uma parte dentro do limite da zona reservada (50 m) e que é simultaneamente zona de proteção elevada e outra abrangida pelo limite da *faixa de proteção à albufeira (100 m)*. Os condicionalismos estabelecidos para essas zonas são especialmente os que constam dos artigos 8.º, 17.º e 18.º do correspondente Regulamento.-----

De acordo então com a planta de ordenamento do PDM, a quase totalidade das restantes áreas localizam-se em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS AGRÍCOLAS e nas subcategorias de *áreas de uso ou aptidão agrícola* e *áreas agrícolas preferenciais (RAN)*, de ESPAÇOS FLORESTAIS - *áreas florestais mistas, áreas silvo-pastoris e áreas florestais condicionadas*, e de REDE DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL - *áreas nucleares do Sítio do Cabeção e linhas de água e respetivas margens*, havendo também zonas situadas em **solo urbano**, qualificado de ESPAÇOS DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA - *áreas de equipamento*, áreas de expansão de média densidade e áreas de expansão de baixa densidade, de ESPAÇOS VERDES URBANOS – áreas urbanas de equipamento e áreas de urbanas consolidadas, estando ainda localizadas numa delas indústrias extrativas existentes (*pedreiras*) dos ESPAÇOS INDUSTRIAIS NO EXTERIOR DE AGLOMERADOS URBANOS-----

-----Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classes e

categorias de solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma das mencionadas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 53.º e 52.º, 57.º, 58.º e 59.º, 63.º e 65.º, 30.º, 28.º e 29.º, 35.º e 33.º, 22.º e 19.º e 42.º do seu Regulamento.-----Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do PDM, à já citada parcela abrangida pela ALBUFEIRA DE MONTARGIL E MARGEM (LEITO E ZONA DE PROTEÇÃO - 500 M) e a acrescer às partes incluídas na RAN (coincidentes com as *áreas agrícolas preferenciais*), algumas das áreas estão inseridas no SÍTIO DO CABEÇÃO (REDE NATURA 2000), grande parte delas estão integradas na REN (*áreas de máxima infiltração, áreas com riscos de erosão, zonas ameaçadas pelas cheias, faixa de proteção à Albufeira de Montargil = 100 m e leitos dos cursos de água*), há também uma zona incluída em MONTADOS E POVOAMENTOS ESTREMES DE SOBRO OU AZINHO e são ainda atravessadas por LINHAS DE ALTA TENSÃO e LINHAS DE ÁGUA.-----

-----À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE FRANCISCO ALVES PIMENTA (CÓDIGO PR.011831.2016, NO PRÉDIO RÚSTICO “VALE DA CARREIRA” – PONTE DE SOR / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o email, datado de dezoito (18) de julho de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Francisco Alves Pimenta (115097880), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no

âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

Este processo é decorrente de anterior com o número de pedido P_ARB_017357.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação número trinta e um (31), datada de vinte e um (21) de julho de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma rearborização com Eucalipto de uma área ocupada anteriormente por um povoamento puro de eucalipto com cerca de 5,06 hectares em final de produção. O pedido é efetuado em nome de Francisco Alves Pimenta, detentor do prédio rústico denominado “Vale da Carreira”, localizado na Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, com a Matriz n.º 8, da Secção Y;-

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de arborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área da parcela incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa, no entanto, nas áreas de maior declive corresponde às classes de risco de incêndio elevada e muito elevada (com menor importância em termos percentuais).-----

b) A área sujeita a arborização incide em áreas de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível. Na área coincidente com a rede primária, não foi preconizada qualquer rearborização.-----

Segundo o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, a rede primária deverá cumprir todos os requisitos definidos pela alínea 2) do artigo 13.º, do Decreto – Lei acima referido. Ou seja, a rede primária de gestão de combustível deverá cumprir as funções definidas para a rede secundária, função de redução dos efeitos da passagem dos incêndios e função de isolamento de potenciais focos de incêndios, e a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios. A alínea 6) do artigo 13.º, refere ainda que, as especificações técnicas relativas à construção e manutenção das redes de faixas e de mosaicos de gestão de combustível, são objeto de Regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas. O

documento referido para a construção e manutenção das redes de faixas de gestão de combustível, com exceção da gestão de combustível em rede secundária definida no Decreto – Lei n.º 17/2009, não foi ainda homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, não existindo portanto nenhum documento oficial que possa reger a gestão de combustível nestas áreas.-----

Tendo em conta que o projeto não prevê a rearborização desta +área, conclui-se que estarão cumpridas as funções definidas para a Rede Primária de Gestão de Combustível. Foi criada rede terciária de gestão de combustível (Aceiros) a partir da rede viária que atravessa a arborização. Os aceiros delimitados possuirá cerca de cinco (5) metros de largura.-----

Da análise efetuada ao projeto de arborização o parecer é favorável, dado que o projeto de rearborização cumpre o definido em PMDFCI.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de vinte e dois (22) de julho de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento solicitado da ação pretendida no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), verifica-se pela análise dos documentos, que ele é o seguinte:----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido, localizam-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas florestais mistas, áreas de uso ou aptidão florestal e áreas silvo-pastoris*.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classes e categorias de solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 57.º, 56.º e 58.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, as áreas em causa encontram-se abrangidas pela SERVIDÃO MILITAR e na sua quase totalidade estão integradas na REN (áreas de máxima infiltração, e áreas com riscos de erosão) havendo também uma pequena zona inserida em MONTADOS E POVOAMENTOS ESTREMES DE SOBRO OU AZINHO e sendo ainda limitadas ou atravessadas por LINHAS DE ÁGUA.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO, EM FARINHA BRANCA - MONTARGIL / DR. FERNANDO BRANCO RODRIGUES - ADVOGADO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhor Dr. Fernando Branco Rodrigues, Advogado, requerendo a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico sito em Farinha Branca - Montargil, inscrito na matriz respetiva, da Freguesia de Montargil e Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 14, da Secção CC, a qual consiste na partilha dos seus representados e 1/2 para cada uma, os quais a seguir se indicam: - Hermínia Arsénio Vital de Oliveira; - Joaquina Narciso Nunes.>>.**-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e dois (22) de julho de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição / ampliação de compropriedade relativa ao prédio rústico sito em Farinha Branca – Montargil, da Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 14, Secção CC, da aludida Freguesia, somos a informar o seguinte:- O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2, deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos**

loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição / ampliação da compropriedade, referente ao prédio rústico supra identificado, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento apresentado pelo requerente, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição /ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**AGRADECIMENTO PELO APOIO LOGÍSTICO PRESTADO AQUANDO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (ASSPS).**-----

-----Está presente o ofício número oitenta e cinco (85), datado de catorze (14) de julho de dois mil e dezasseis, da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor, (ASSPS), sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos através do presente a agradecer a colaboração que a Câmara teve para connosco, com a cedência de um Stand utilizado por esta Instituição aquando das Festas da Cidade. Mais agradecemos a cedência das prateleiras e dos livros que contribuíram para a realização dos objetivos desta Instituição Sempre que essa Instituição necessitar dos nossos fracos préstimos, será para nós um prazer colaborar.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**AGRADECIMENTO PELO APOIO LOGÍSTICO PRESTADO AQUANDO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA AGRO-FLOESTAL, DURANTE AS FESTAS DA CIDADE DE PONTE DE SOR DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / AFLOSOR.**

-----Está presente o ofício número cento e três (103), datado de quinze (15) de julho de dois mil e dezasseis, da Aflosor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Passada que está mais uma edição da Feira Agro-Florestal, a AFLOSOR vem agradecer o envolvimento da Autarquia que em muito contribuiu para o balanço positivo que fazemos da iniciativa. Não podemos deixar de endereçai um agradecimento especial a todos os funcionários e operacionais do Município com os quais tivemos a oportunidade de trabalhar, pela sua capacidade e dedicação. O nosso muito obrigado pela vossa disponibilidade e profissionalismo.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e também dar conhecimento a todos os colaboradores intervenientes no evento.**-----

-----**PEDIDO DE OFERTA DE TAÇA OU TROFÉU, NO SENTIDO DE SER DISPUTADO NO TRIGÉSIMO SÉTIMO CONVÍVIO DE PESCA, EM MONTARGIL, / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e dezasseis (216), datado de oito (8) de julho de dois mil e dezasseis, da Junta de Freguesia de Montargil, no qual requer a oferta de uma taça ou troféu, para ser disputado no trigésimo sétimo (37.º) Convívio de Pesca, em Montargil, a ser disputado no dia vinte e quatro (24) de julho do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Adquirir uma taça ou troféu, de valor não superior a trinta euros (30,00 €), e posteriormente atribuir tal troféu a um dos classificados no Convívio de Pesca, enquanto também como patrocínio e promovido pela Junta de Freguesia em Montargil, a ser disputado no dia vinte e quatro (24) de julho do corrente ano; 2 - Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020115, tendo como cabimento o número 3752 e o número sequencial 16778.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES, EM FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.-----

-----Está presente o ofício com a referência 2016/060.1, datado de vinte (20) de julho de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, solicitando a cedência de materiais, de forma a poderem realizar as Festas Populares de Foros do Arrão, o qua a seguir se indica: - oito (8) cancelas / grades para a balização de corte de trânsito nas ruas e dois (2) sinais de trânsito de sentido proibido; - quatro (4) contentores de lixo e sacos de lixo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência do material pretendido, desde que seja possível, de forma a que o Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, possa realizar as Festas Populares, na localidade nos dias pretendidos.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE UM FURO PROPRIEDADE DA AUTARQUIA, SITUADO NA HERDADE DAS TAIPINHAS, PARA PODER EFETUAR A REGA DA SEMENTEIRA DE PIMENTÃO / ANTÓNIO JOSÉ MARTINS PEÇAS PEREIRA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e um (21) de julho do corrente ano, do Senhor António José Martins Peças Pereira, residente na Rua D. João VI, n.º 1, em Ponte de Sor,

sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Permita-me expor e solicitar a V. Exa., o seguinte: Sou arrendatário da Herdade denominada “Taipinhas”, local onde exploro uma área de pimentão considerável, a qual é fundamental para a sustentabilidade da minha empresa. De momento, e face às altas temperaturas que se têm verificado nos últimos dias e à escassez de água das nascentes, a qual utilizo para a rega da sementeira, e tendo conhecimento que o Município dispõe de dois (2) furos, os quais, momentaneamente, não utiliza para abastecimento público e estando os mesmos dentro da propriedade, solicito a vossa ajuda na cedência da água de um (1) dos furos, temporariamente, responsabilizando-me pela boa utilização do equipamento e pelos custos energéticos associados.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em atenção os argumentos apresentados pelo requerente e também em consideração que neste momento a água dos furos não está a ser utilizada para fins públicos, deliberou, autorizar temporariamente o Senhor António José Martins Peças Pereira, a utilizar a água de um dos furos na Herdade das Taipinhas, para a rega da sementeira do pimentão, enquanto for necessário, devendo o requerente zelar pela boa utilização do equipamento e liquidar o valor dos custos energéticos associados ao mesmo assunto. Deverá informar de imediato a Autarquia assim que deixar de necessitar de utilizar o referido furo.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA AS CRIANÇAS DO ATELIER FÉRIAS MEL, PARA A PRAIA FLUVIAL DO ALAMAL, EM GAVIÃO / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.

-----Está presente o ofício número quarenta e seis (46), datado de vinte e um (21) de julho de dois mil e dezasseis, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com o intuito de proporcionar às crianças que frequentam o Atelier Férias Mel, uma experiência diferente, venho solicitar a V. Exa., o transporte de quinze (15) crianças, para a Praia Fluvial do Alamal, situada em Gavião, para a realização de acampamento, no dia dezanove (19) de agosto de dois mil e dezasseis (2016), pelas onze horas (11H:00). O transporte solicitado comporta apenas a viagem de ida, sendo o regresso assegurado pela Instituição e pelos Encarregados de Educação, ficando sem efeito a ida à Piscina no dia

dezoito (18) de agosto. Mais informo que, no dia seguinte, vinte (20) de agosto, irá realizar-se um almoço – convívio com pais e crianças na Praia Fluvial do Alamal e como tal convidamos V. Exa. a estar presente se possível.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a cedência do transporte pretendido, desde que seja possível, de forma a que os alunos em causa, possam realizar a deslocação à Praia Fluvial do Alamal, no Gavião, no âmbito do Atelier das Férias Mel, no dia pretendido.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE DANÇA DO ALGARVE – MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DA ÉPOCA DESPORTIVA DE DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS (2015/2016) / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número sessenta e oito (68), datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis, do Elétrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, solicitando o apoio por parte da Autarquia, destinado à participação no Festival de Dança do Algarve, que irá decorrer nos dias vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de julho do corrente ano, no Palco da Doca, em Faro, nomeadamente na alimentação e no alojamento para onze (11) atletas e quatro (4) acompanhantes, no valor total de mil e cinquenta euros (1.050,00 €), anexando para o efeito o Regulamento do Festival e relação da comitiva.

-----Encontra-se também presente a Minuta de Aditamento ao Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo – Época Desportiva de dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis (2015/2016), a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Elétrico Futebol Clube, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual, no valor de 1.050,00 (mil e cinquenta euros), ao Elétrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, para fazer face às despesas inerentes ao Festival de Dança, no Algarve; 2 - Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo como cabimento o número 3652 e o número sequencial 16699; 3- Aprovar a Minuta de Aditamento ao Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo – Época Desportiva de dois mil e quinze**

barra dois mil e dezasseis (2015/2016), a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a outorgar no referido Aditamento ao Contrato – Programa; 5- Que os Serviços efetuem a publicação do referido Aditamento ao Contrato – Programa, no site do Município. -----

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----**MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DA ÉPOCA DESPORTIVA DE DOIS MIL E DEZASSEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE (2016/2017), A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO DESPORTIVO MONTARGILENSE.**-----

-----Está presente a Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo da Época Desportiva de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete (2016/2017), a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Montargilense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo – Época Desportiva de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezassete (2016/2017), a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo de Montargil; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, a outorgar no referido Contrato – Programa; 5- Que os Serviços efetuem a publicação do referido Contrato – Programa, no site do Município.** -----

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO AO PAGAMENTO DAS VERBAS CORRESPONDENTES ÀS MEDIADAS ESTÍMULO EMPREGO E ESTÁGIOS DE EMPREGO, DAS PESSOAS A EFETUAREM TRABALHO NO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o fax número quatro (4), datado de dezasseis (16) de junho de dois mil e dezasseis, da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, solicitando o apoio financeiro por parte da Autarquia, destinado ao pagamento das pessoas que se encontram

a trabalhar no Centro Comunitário de Vale de Açôr, através dos Estágios Emprego e Medidas Estímulo Emprego, no valor total de dezoito mil e quinhentos e noventa e três euros e oitenta e um cêntimos (18,593,81 €), mais concretamente o adiantamento das verbas de forma a cumprirem as suas obrigações para com os funcionários e fornecedores, sob compromisso de honra da sua restituição, após o pagamento das mesmas por parte do I.E.F.P.-----

-----Encontra-se também presenta a informação datada de vinte (20) de julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, informando que considera que se poderá apoiar a Instituição, em virtude de este ser um valor considerável para a dimensão da Associação.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual, no valor de quinze mil e euros (15,000,00 €), à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, para fazer face às despesas indicadas; 2 - Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo como cabimento o número 3653 e o número sequencial 16700.-----

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----PPROPOSTA DE PARCERIA ATRAVÉS DE PROTOCOLO NO ÂMBITO DO PORTUGAL 2020, A ESTABELECEMOS ENTRE A ACIPS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a Proposta de Parceria através de Protocolo no âmbito do Portugal 2020, a estabelecer entre a ACIPS – Associação Comercial e Industrial de Ponte de Sor e o Município de Ponte de Sor, no sentido se poder criar uma oportunidade para o desenvolvimento de estratégias de especialização inteligentes, capazes de estabelecer sinergias com redes de serviços partilhados, de incrementar o crescimento económico e o bem-estar social da região onde se inserem os parceiros subscritores e atendendo aos princípios do Acordo de Compromisso que rege as políticas públicas do Portugal 2020, orientados para os resultados e que exigem intervenções conjugadas, com especial atenção a uma indústria competitiva, à criação de emprego e à redução da pobreza.-----

-----De referir que a Minuta do Protocolo de Parceria, devido à sua extensão e difícil

transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização e a aprovação da proposta de parceria através de Protocolo sobre o assunto mencionado em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Parceria.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM DOS PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS PARA AS AULAS DE GINÁSTICA SÉNIOR E DISPONIBILIZAÇÃO DO PROFESSOR FRANCISCO ARAGONÊS PARA DAR AS REFERIDAS AULAS E AINDA A CONTINUIDADE DA COLABORAÇÃO DO MAESTRO PEDRO PEREIRA E DOS PROFESSORES ANA ISABEL SILVA E CARLOS FAÍSCA / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----

-----Está presente o ofício número dezasseis (16), datado de oito (8) de julho de dois mil e quinze, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, agradecendo a preciosa colaboração prestada pelo Município ao longo ano letivo que agora termina, nomeadamente a disponibilização dos professores Senhor Francisco Aragonêz, Pedro Pereira, Ana Isabel Silva e Carlos Faísca, no âmbito da parceria com o Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor e ainda a cedência do espaço relativo ao Pavilhão Gimnodesportivo, razão pela qual e antecipando já o próximo ano letivo, solicitava o seguinte:-----

- Disponibilização do Professor Francisco Aragonês, duas (2) horas por semana, a partir de Setembro e até ao final do mês de junho, com pausas nos períodos de interrupção letiva do Natal e Páscoa, em dois períodos semanais de uma hora (preferencialmente manhãs, em horário a definir posteriormente), para a dinamização de uma turma de Atividade Física”;-----

- Cedência de um dos Pavilhões Gimnodesportivos, nos períodos em que o professor Francisco Aragonêz vai ministrar as aulas;-----

Contar também com a continuidade da colaboração do maestro Pedro Pereira (no âmbito de protocolo em vigor) e dos professores Ana Isabel Silva e Carlos Faísca (no âmbito da colaboração com o Centro de Artes e Cultura.-----

Aproveitam ainda para informar que a Coordenação da USePS, no próximo ano letivo, estará a diretamente a cargo da Dra. Sónia Abalada e da Professora Fátima Pinheiro.----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- No ano letivo de 2016/20167 disponibilizar o Senhor Professor Francisco Aragonês, duas (2) horas por semana, a partir de Setembro e até ao final do ano letivo (mês de junho), com pausas nos períodos de interrupção letiva do Natal e Páscoa, em dois períodos semanais de uma hora (preferencialmente manhãs, em horário a definir posteriormente), para a dinamização de duas turmas de “Ginástica Sénior” / “Atividade Física”, desde que haja disponibilidade para tal por parte do Senhor Professor Francisco Aragonês; 3- Ceder um dos Pavilhões Gimnodesportivos, nos períodos acima referidos para as aulas.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CAMPO MULTIUSOS DE PONTE DE SOR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE UM JOGO DE FUTEBOL ENTRE A UNIÃO DESPORTIVA DOS BARREIRAS E UMA EQUIPA DE MAFRA / UNIÃO DESPORTIVA DAS BARREIRAS.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de junho de dois mil e dezasseis, da União Desportiva Operária das Barreiras, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da realização dos festejos tradicionais, em Barreiras, edição de dois mil e dezasseis (20169, a realizar nos dias vinte e nove (29), trinta (30) e trinta e um (31) de julho, a União Desportiva Operária, com sede em Barreiras, promotora do evento, vem por este meio solicitar à Autarquia de Ponte de Sor, a cedência do Campo Multiusos de Ponte de Sor, no dia trinta (31) de julho pelas dez horas (10H:00), afim de fazer face à realização de um jogo de futebol entre a União Desportiva Operária das Barreiras e uma Equipa de Mafra. Mais se informa, caso não exista nenhum inconveniente, que durante a realização do jogo irá ser colocado uma “barraca” de venda de cervejas cedida pela Sodrel.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, referindo que o responsável do equipamento, Lino Godinho, o mesmo encontra-se disponível para a data pretendida.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da

Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência do Espaço Multiusos, à União Desportiva e Operárias das Barreiras, para a realização do jogo de futebol.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO TREINO DE ABERTURA DA ÉPOCA DESPORTIVA DE KARATÉ / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE KARATÉ.--

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de julho do corrente ano, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de Karaté, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Ponte de Sor, para o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano, no período compreendido entre as dezanove horas (19H:00) e as vinte horas (20H:00), para a realização de Treino de Abertura da Época Desportiva de Karaté.-----

-----Em anexo, encontra-se o despacho datado de vinte e dois (22) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, no qual refere que deverá ser autorizado o referido evento, já que não há ocupação prevista para esse espaço, nessa data.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração p despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves deliberou, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo, para o Treino de Abertura da época Desportiva de Karaté, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO COM A CEDÊNCIA DE QUATRO (4) HOLOFOTES, DESTINADOS À ILUMINAÇÃO EXTERIOR DE ATIVIDADE CULTURAL, DE TEATRO DE REVISTA, NA CASA DOS AVÓS, EM PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR – CASA DOS AVÓS.-----

-----Está presente o email datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis, da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor – Casa dos Avós, solicitando apoio na cedência de quatro (4) holofotes para iluminação exterior de atividade cultural promovida pelo Setor da Animação da Associação e o Grupo de Teatro da Universidade

Sénior de Mora, sendo essa atividade um Teatro de Revista, no dia dezassete (17) de julho de dois mil e dezasseis (2016), pelas vinte horas (20H:00), não deixando no entanto de enviar convite para assistir ao evento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual a consistiu em autorizar a cedência dos holofotes pretendidos para o efeito.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ABERTOS II, EM PONTE DE SOR / BORK YOU.**-----

-----Está presente o email datado de onze (11) de julho de dois mil e dezasseis, da Empresa BORK YOU, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da organização da fase zonal de torneios abertos na Ribeira da Sor, em agosto de dois mil e quinze (2015), o Senhor Presidente da ACBTejo, Senhor Óscar Soares lançou o desafio para reeditarmos a mesma regata nas datas de vinte e sete (27) ou vinte e oito (28) de agosto de dois mil e dezasseis. Em dois mil e quinze (2015) tivemos a presença de oito (8) clubes regionais, os quais se fizeram representar com cerca de cinquenta (50) atletas, os quais foram unânimes no que diz respeito às boas condições do local para eventos desta categoria. Para a presente edição, as necessidades serão as mesmas embora com especial atenção para o fenómeno dos “jacintos”, os quais terão de ser removidos em caso de necessidade.-----

Necessidades para o evento: - Cerca de cinquenta (50) lanches; - Uma extensão de eletricidade; - uma mesa e cadeiras; - Pódium; - Lembranças para os clubes; - Dois (2) bombeiros de prevenção.-----

Em anexo: materiais de 2015 aos quais agradeço “reparos” para atualização dos mesmos.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de doze (12) de julho do corrente ano, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sou da opinião de que de deveremos apoiar a iniciativa. Além da logística simples, temos cerca de 150,00 € de custos, em lanches para os participantes e cerca de 100,00 € em troféus. Considerando que a quantidade de participantes e familiares que nos visitam e a promoção do desporto e da modalidade em particular, julgo que se justifica plenamente.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desposto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, aprovar a realização da fase zonal de torneios abertos na Ribeira da Sor, em agosto de dois mil e dezasseis (2016), e autorizar o pagamento das referidas despesas.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO DE COLABORADORES, A REALIZAR NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR, NO DIA DEZASSETE (17) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) /AMORIM.**-----

-----Está presente o ofício, da Amorim, com a referência DRH/036/2016, datado de doze (12) de julho de dois mil e dezasseis, pelo qual solicita o apoio logístico do Município de Ponte de Sor, para a realização de Convívio de Colaboradores, no próximo dia dezassete (17) de Setembro do corrente ano, conforme a seguir se indica:-----

- Permissão para a realização de concurso de pesca na Zona Ribeirinha, no qual participarão cerca de quarenta (40) concorrentes;-----
- Reserva de espaço entre o quiosque da relva e o campo de ténis da Zona Ribeirinha, para a realização do almoço e restantes atividades;-----
- Empréstimo de aparelhagem e colunas;-----
- Empréstimo de seis (6) mesas para crianças para a realização de atividades com as mesmas. -----

-----Informam, também, estar convictos que o evento será, de igual modo, para o Município, uma mais-valia, em função do número de pessoas que nele estarão envolvidas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar os materiais e os espaços pretendidos à Amorim, para a realização do evento.**-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Presidente da Câmara, depois de se ter considerado impedido, devido a anteriormente e antes de tomar posse como Presidente da Câmara, ter sido funcionário da Empresa em causa.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA DEZOITO (18) ESCUTEIROS E RESPETIVO MATERIAL DE CAMPISMO, PARA A REALIZAÇÃO DO ACAMPAMENTO REGIONAL DE PORTALEGRE E CASTELO BRANCO, A TER LUGAR NO PARQUE URBANO DE ABRANTES, NO PERÍODO DE DOIS (2) A SETE (7) DE AGOSTO DO CORRENTE ANO / AGRUPAMENTO 101 DE ESCUTEIROS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) d julho de dois mil e dezasseis, do Agrupamento 101 de Escuteiros de Ponte de Sor, solicitando a cedência do transporte de dezoito (18) Escuteiros e respetivo material de campismo, para a realização do Acampamento Regional de Portalegre e Castelo Branco, que terá lugar no Parque Urbano de Abrantes, no período compreendido entre os dias dois (2) e sete (7) de Agosto do corrente ano, sendo que a partida deverá ser pelas sete horas e trinta minutos (07H:30) do dia dois (2) e o regresso dia sete (7) às dezassete horas (17H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a cedência do referido transporte.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM AS FESTAS POPULARES DE MONTARGIL / JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, com diversos ofícios e mapas relativos à realização das respetivas Festas de Montargil, com os preços de artistas e de logística necessária para as citadas Festas, solicitando por isso um apoio financeiro da Autarquia, para fazer face a uma parte das despesas necessárias.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e um (21) de junho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, na qual se conclui que entre a logística e os artistas a despesa ronda no total em 20.661,15 €.------

-----Também se anexa a informação datada de vinte (20) de julho do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que o apoio às Freguesias é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a o valor das despesas, deliberou: **1- Apoiar a realização das referidas Festas de Montargil, atribuindo um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Montargil, no valor de treze mil euros (13.000,00 €), mediante a apresentação dos documentos comprovativos de todas as despesas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04050102, tendo como cabimento o número 3654 e o número sequencial 16701; 3-Submeter o assunto à ratificação da Assembleia Municipal.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----**PEDIDO DE REFORÇO DE VERBA DO PROTOCOLO COM A APEEAEPS, NO ÂMBITO DAS AAAF/CAF DECORRENTE DA NECESSIDADE DE REFORÇO DO PESSOAL AFETO A ESTAS ATIVIDADES.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica Superior de Educação, Senhora Susana Henriques Pita Esculcas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da reunião de acompanhamento dos projetos no âmbito dos protocolos estabelecidos com a APEEAEPS e do pedido enviado pela mesma o qual se encontra em anexo, vimos por este meio submeter à consideração superior o reforço financeiro do Protocolo no âmbito do PISEEC – Projeto Integrado Socioeducativo e de Enriquecimento Curricular, o qual contem o programa de dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família e as Atividades de Enriquecimento Curricular.

As AAAF/CAF e AEC assumem-se como uma das atividades da competência do Município, com grande impacto ao nível educativo e social no Agrupamento de Escolas. São cada vez mais, as crianças que usufruem deste serviço, tendo em conta a necessidade manifestada pelos encarregados de educação, no âmbito da conciliação da vida profissional e familiar e que se revestem de maior relevância nos períodos de interrupção letiva, para as quais estabelecemos a devida continuidade através do Projeto Férias Ativas.

Atendendo ao facto de que estes momentos devem ser ricos e complementares à ação educativa e que para tal devem ser desenvolvidos por pessoas com a devida qualificação, que consigam estabelecer uma ponte entre as atividades pedagógicas e a sua continuidade na componente lúdica, no âmbito das AAAF/CAF e nos períodos de interrupção letiva

nas Férias Ativas, consideramos que o reforço proposto pela Associação de Pais para dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela equipa técnica das AAAF/CAF e AEC é de todo pertinente e necessário-----

.Colocamos assim à consideração superior o reforço da verba afeta às AAAF/CAF e AEC o valor de 6 600,00 € que permitirá a continuidade dos técnicos afetos a estes serviços até ao final do ano civil.-----

È quanto cumpre informar, à vossa consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Autorizar o reforço da verba no valor de 6.600,00 € que permitirá a continuidade dos técnicos afetos a estes serviços até ao final do ano civil, relativo ao reforço financeiro do Protocolo no âmbito do PISEEC – Projeto Integrado Socioeducativo e de Enriquecimento Curricular, o qual contém o programa de dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família e as Atividades de Enriquecimento Curricular; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo como cabimento o número 3827 e o número sequencial 13952.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE AJUDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JOANA D’ARC GUEDES.-----

-----Está presente a informação com o número quarenta e um (41), datada de treze (13) de julho de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Joana d’Arc Guedes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Joana D’Arc Guedes, residente na Avenida Marginal, n.º 53-2.º Esquerdo, 7400-224 em Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o pagamento da renda de casa referente aos meses maio e junho de dois mil e dezasseis (2016), sendo o valor da renda de 180,00 € mensais.-----**

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e pelos dois filhos estudantes.-----

O rendimento *per capita* relativo ao mês de junho de dois mil e dezasseis (2016) foi de **60,33 €**. No ano de dois mil e quinze (2015) foi de **136,69 €** sendo que, estes valores se enquadram no Regulamento Municipal de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

A requerente tem 43 anos e está desempregada. Esteve inserida num Programa

Ocupacional até ao dia dezanove (19) de setembro de dois mil e quinze (2015), onde recebia o valor do subsídio social de desemprego, acrescido de 20% do valor do IAS mais subsídio de alimentação. Atualmente, frequenta uma ação de formação de Técnica Auxiliar de Saúde, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional que depois de terminada, lhe irá conferir equivalência ao 12.º ano de escolaridade. Durante a frequência do curso não recebe bolsa de formação.-----

O agregado familiar é utente de Rendimento Social de Inserção, do qual tem deferida uma prestação mensal de **378,18 €**, no entanto, nos meses de maio e junho, apenas lhes foi processada e paga uma prestação de **180,99 €**, em virtude de ter havido um lapso nos Serviços da Segurança Social aquando da entrega dos documentos comprovativos da renovação dos títulos de residência referentes aos dois filhos. (documento em anexo).---

Tendo em conta o exposto, de acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento que refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou em casos de indigência”, nomeadamente a sua alínea c) “pagamento de renda de casa em situações que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo de renda a apoiar é de 250,00 €”.-----

A requerente é cidadã brasileira e não está recenseada no Concelho, contudo, de acordo com o n.º 2, do artigo 6.º **“Em caso de ser cidadão estrangeiro, deverá possuir título de residência há pelo menos três anos ininterruptos.”**, situação que se pode comprovar pelo Atestado de Residência emitido pela União de freguesias de Ponte de Sor Tramaga e Vale de Açor e também pela documentação constante nos pedidos de ajuda anteriores, tendo o mais antigo data de dois mil e doze (2012).-----

Mais se informa que a Município solicitou no dia 28/06/2016, no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro em 22/04/2000 e nos termos do art.15.º, da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e do artigo 5.º, do Decreto – Lei n.º 154/2003, de 15 de julho. Estando a aguardar o deferimento do seu pedido. (documento em anexo).-----

Tendo em conta o exposto, o pedido de ajuda da município poderá ser apoiado.-----

(A restante informação encontra-se em anexo).>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Joana d’Arc Guedes mais concretamente no que se refere pagamento da renda de casa referente

aos meses de maio e junho de dois mil e dezasseis (2016), no valor de 180,00 €, mensais, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080802, tendo como cabimento o número sequencial 16674.-----

-----Aprovado com seis votos a favor. -----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E EM TERAPIA DA FALA, PARA A SUA FILHA / MARIA RAQUEL ÂNGELO DOS SANTOS.**-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Maria Raquel Ângelo dos Santos, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Maria Raquel Ângelo dos Santos, residente na Rua da Olivença, n.º 5-A, rés-do-chão, em Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível do Acompanhamento Psicológico e de Terapia da Fala, para a sua filha**, aluna que frequenta a Escola Básica de Ponte de Sor e que encontra abrangida pelo Projeto Integrado referenciado em título.-----

O agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto pela requerente, companheiro e três filhos menores.-----

No corrente ano de dois mil e dezasseis (2016) e tendo por base o mês de julho, prevê-se que o rendimento per capita deste agregado familiar seja de **200,00 €**. O marido da requerente é trabalhador rural e no momento da visita domiciliária, encontrava-se na extração de cortiça. A Muniçipe efetua umas horas como empregada doméstica mas não faz descontos para a Segurança Social. No ano de dois mil e quinze (2015), o seu rendimento per capita foi de **131,11** valor que se enquadra no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.**-----

Após avaliação efetuada pela Técnica da Equipa do Projeto Integrado, ressalta dificuldades ao nível da articulação verbal, da linguagem e da leitura e escrita, havendo a necessidade de acompanhamento de forma a colmatar as suas dificuldades e a facilitar as suas aprendizagens escolares.-----

Para além do Relatório em Terapia da Fala, a criança encontra-se em Avaliação Psicológica, contudo ainda não terminou, motivo pelo qual não se anexa Relatório da Técnica que efetua a avaliação.-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que colocamos à consideração superior a aprovação do pedido.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Terapeuta da Fala.-----

É quanto cumpre informar. À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Raquel Ângelo dos Santos, e nesse sentido, prestar o apoio na área do Acompanhamento Psicológico e em Terapia da Fala, à sua filha, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E EM TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO / ROSÁRIA MARIA FERREIRA SOUSA MELO RODRIGUES.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e um (21) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Rosária Maria Ferreira Sousa Melo Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Rosária Maria Ferreira Sousa Melo Rodrigues, residente na Rua Damião de Goes, n.º 1, em Ponte de Sor, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível do Acompanhamento em Psicologia e de Terapia da Fala, para o seu filho** aluno que frequenta a Escola Básica de Ponte de Sor e que encontra abrangida pelo Projeto Integrado referenciado em título.-----

O agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto pela requerente, marido e dois filhos, um com 19 anos e a criança para quem se requer o apoio, com 7 anos de idade.---

A requerente é Operadora de Supermercado e o marido é Ajudante de Montagem de Pivôs. O filho mais velho é estudante do 12.º Ano, no Agrupamento de Escolas de Ponte

de Sor, onde frequenta um Curso Profissional de Energias Renováveis e o mais novo frequenta o 1.º Ano do na Escola Básica de Ponte de Sor.-----

No corrente ano de dois mil e dezasseis (2016) e tendo por base o mês de junho, prevê-se que o rendimento per capita deste agregado familiar seja de **299,46 €**. No ano de dois mil e quinze (2015), o seu rendimento per capita foi de **220,13 €**, valor que se enquadra no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**.-----

Após avaliação efetuada pela Técnica da Equipa do Projeto Integrado, ressalta dificuldades ao nível da articulação verbal e da linguagem, havendo a necessidade de acompanhamento de forma a colmatar as suas dificuldades e a facilitar as suas aprendizagens escolares.-----

Para além do Relatório em Terapia da Fala, a criança encontra-se em Avaliação Psicológica, contudo ainda não terminou, motivo pelo qual não se anexa Relatório da Técnica que efetua a avaliação.-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que colocamos à consideração superior a aprovação do pedido.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Terapeuta da Fala.-----

É quanto cumpre informar. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Rosário Maria Ferreira Sousa Melo Rodrigues, e nesse sentido, prestar o apoio na área do Acompanhamento Psicológico e em Terapia da Fala, ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA, PARA O SEU FILHO / JOSEFINA MARIA ROQUE LUCAS.**-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Josefina Maria Roque Lucas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Josefina Maria Roque Lucas,**

residente na Rua D. João I, n.º 12, em Vale de Açôr, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível do Acompanhamento em Terapia da Fala, para o seu filho aluno que frequenta a Escola Básica de Ponte de Sor e que encontra abrangida pelo Projeto Integrado referenciado em título.-----

O agregado familiar, de tipologia nuclear, é composto pela requerente, marido e o seu filho Gonçalo Miguel, com 8 anos de idade.-----

No corrente ano de dois mil e dezasseis (2016) e tendo por base o mês de julho, prevê-se que o rendimento per capita deste agregado familiar seja de **412,78 €**. A requerente é Ajudante de Apoio Familiar na Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, e o marido é pedreiro na Empresa Construções Silvano Santos. No ano de dois mil e quinze (2015), o seu rendimento per capita foi de **352,22 €**, valor que se enquadra no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**.---

Após avaliação efetuada pela Técnica da Equipa do Projeto Integrado, ressalta dificuldades ao nível da linguagem, da leitura e escrita, havendo a necessidade de acompanhamento de forma a colmatar as suas dificuldades e a facilitar as suas aprendizagens escolares.-----

O pedido de Acompanhamento em Terapia da Fala, que a Múncipe efetuou, irá reforçar o Acompanhamento Psicológico que a criança já possui em clínica privada e para o qual os pais despendem cerca de 350,00 €, mensais.-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, contudo e atendendo à informação acima referida, prestada pela Técnica que efetuou a avaliação da criança, colocamos à consideração superior a aprovação do pedido.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Terapeuta da Fala.-----

É quanto cumpre informar. À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Josefina Maria Roque Lucas, e nesse sentido, prestar o apoio na área do Acompanhamento em Terapia da Fala, ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica prestada e desde que os Técnicos disponham de tempo para tal, uma vez que em primeiro lugar estão os de menores rendimentos.--

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO, PARA O SEU FILHO / SEVERINO CARVALHO PRATAS.-----

-----Está presente a informação datada de dezanove (19) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de Severino Carvalho Pratas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor Severino Carvalho Pratas, residente na Rua da Liberdade, n.º 41, em Ervideira, solicita, ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, apoio ao Nível do Acompanhamento em Psicológico para o seu filho** aluno que frequenta a Escola Básica de Ponte de Sor e que encontra abrangida pelo Projeto Integrado referenciado em título.-----

O agregado familiar, de tipologia alargada, composto pelo requerente, o seu filho e a sua mãe.-----

O requerente é Trabalhador Rural e habitualmente desenvolve a sua atividade, nos fornos de carvão existentes na localidade.-----

No corrente ano de dois mil e dezasseis (2016) e tendo por base o mês de junho, prevê-se que o rendimento per capita deste agregado familiar seja de **336,96 €**. O requerente é Trabalhador Rural e exerce a sua profissão, nos fornos de carvão existentes na localidade onde vive, contudo não trabalha regularmente.-----

No ano de dois mil e quinze (2015), o seu rendimento per capita foi de **271,95 €**, valor que se enquadra no **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**.-----

Após avaliação efetuada pela Psicóloga da Equipa do Projeto Integrado, ressalta a necessidade de comportamento urgente, pois apresenta níveis elevados de sofrimento psicológico, que o impedem de adquirir o equilíbrio necessário para continuar a crescer com o menor dano possível, de forma a colmatar as suas dificuldades e a facilitar as suas aprendizagens escolares.-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que colocamos à consideração superior a aprovação do pedido.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Psicóloga.-----

É quanto cumpre informar. À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor Severino Carvalho Pratas, e nesse sentido, prestar o apoio na área do Acompanhamento Psicológico, ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.º) FASE - HANGARES / LENA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de julho de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, para efeitos de liberação da caução da obra, na percentagem correspondente. Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao empreiteiro, pelo que considerando que já decorreram dois (2) anos após a receção provisória e de acordo com o Decreto – Lei acima mencionado, poder-se-á liberar a quantia de **181.196,38 €**, correspondente a 60%, a liberar da seguinte forma:-----

- **150.996,98 €**, da Garantia Bancária n.º 00370858, de 13.10.2011, do Banco Espírito Santo, que fica cancelada, e,-----

- **30.199,40 €**, da Garantia Bancária n.º 00384235, de 08.05.2013, do Banco Espírito Santo.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da caução nos termos e valor referido.**--

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DE FURO NA ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL / CAPTÁGUA, CAPTAÇÕES DE ÁGUA, LDA.**-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de julho de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à vistoria dos trabalhos à Empreitada em epígrafe, para efeitos de liberação da caução da obra, na percentagem correspondente.-----

Conforme resulta dessa vistoria, cujo auto se anexa, a obra não apresenta anomalias imputáveis ao empreiteiro, pelo que poder-se-á liberar a quantia de **106,11 €**, a liberar da Garantia Bancária do BPN - Banco Português de Negócios n.º 26º/2010-S, de 03.05.2010.>>.-----

Á consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da caução nos termos e valor referido.--

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DO “CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL”.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada do “Centro Cultural de Montargil”, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada do “Centro Cultural de Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO RELATIVO À EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DO LARANJAL, EM MONTARGIL – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de onze (11) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo júri, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezasseis reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de

Matos Pires Catarino, Técnica Superior, em substituição de Suse Isabel Pereira Barradas Horta, por impedimento da mesma, os quais, constituem o júri do concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise da listagem de erros e omissões apresentada pela empresa Eco Edifica, Ambiente e Construções, S.A., a qual se anexa ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante..-----

Relativamente às questões colocadas pelo concorrente Eco Edifica, Ambiente e Construções, S.A., esclarece o júri o seguinte:-----

- Os encargos referentes à elaboração e implementação do PSS, bem como à elaboração e implementação do PPGRCD para a fase de obra, deverão ser incorporados percentualmente em cada custo unitário de cada atividade, pelo que não será atribuído qualquer artigo/quantidade para estes trabalhos constantes também do artigo 350.º do CCP;-----

- O 4.1.4.1 encontra-se devidamente explicado na peça desenhada “SINALIZAÇÃO”;---

- O fornecimento e aplicação de fita sinalizadora encontra-se efetivamente omissa, pelo que deverá ser contabilizada nos artigos correspondentes ao fornecimento e aplicação da respetivas tubagens;-----

- No que diz respeito às quantidades apresentadas na listagem de erros e omissões, consideram-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se corretas as quantidades patenteadas a concurso.-----

Em análise aos documentos colocados a concurso, e para que não existam qualquer tipo de dúvidas, procede-se aos respetivos esclarecimentos:-----

- O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º, do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----

- Em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;- Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projeto foi considerada e direta ou indiretamente integra o projeto de execução;-----

- As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento;-----

- Independentemente de constituírem ou não artigo próprio, o empreiteiro deverá realizar todos os trabalhos previstos no artigo 350.º do CCP.-----

Conforme determina o n.º 3, do artigo 61.º, cumulativamente com o artigo 64.º, do CCP, a apresentação da lista de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do 5/6 daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão

competente para contratar. Considerando que a data da publicação da decisão do júri não ultrapassa o termo do 5/6 (11 de julho de 2016), mantém-se a data para apresentação de propostas.-----

Depois de aprovada pelo órgão competente, a presente decisão deve ser publicada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junto às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qua consistiu em dar conhecimento da informação aos interessados.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----CONCURSO PÚBLICO RELATIVO À EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS DE FOROS DO ARRÃO – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS – ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de onze (11) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo júri, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezasseis reuniram os senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, em substituição de Suse Isabel Pereira Barradas Horta, por impedimento da mesma, os quais, constituem o júri do concurso referido em epígrafe a fim de procederem à análise da listagem de erros e omissões apresentada pela empresa Eco Edifica, Ambiente e Construções, S.A., a qual se anexa ao presente documento, do mesmo ficando a fazer parte integrante.-----

Relativamente às questões colocadas pelo concorrente Eco Edifica, Ambiente e Construções, S.A., esclarece o júri o seguinte:-----

- Os encargos referentes à elaboração e implementação do PSS, bem como à elaboração e implementação do PPGRCD para a fase de obra, deverão ser incorporados

percentualmente em cada custo unitário de cada atividade, pelo que não será atribuído qualquer artigo/quantidade para estes trabalhos constantes também do artigo 350.º, do CCP;-----

- Os artigos 1.1 e 2.1.1 encontram-se devidamente identificados todos os trabalhos a executar para a aplicação das tubagens referidas nos respetivos artigos 1.1.1.1 e 2.1.1.1.1. Para uma melhor perceção das zonas a pavimentar em betuminoso, anexa-se ao processo uma nova peça desenhada;-----

- O artigo 1.2.4 possui a designação dos trabalhos a executar para o fornecimento e instalação da Estação Elevatória, pelo que se considera o artigo correto;-----

- No que diz respeito às quantidades apresentadas na listagem de erros e omissões, consideram-se as mesmas rejeitadas, pois entendem-se corretas as quantidades patenteadas a concurso.-----

Em análise aos documentos colocados a concurso, e para que não existam qualquer tipo de dúvidas, procede-se aos respetivos esclarecimentos:-----

- O projeto e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º, do CCP e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais em vigor;-----

- Em toda e qualquer referência a marca, dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”;- Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projeto foi considerada e direta ou indiretamente integra o projeto de execução;-----

- As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento;-----

- Independentemente de constituírem ou não artigo próprio, o empreiteiro deverá realizar todos os trabalhos previstos no artigo 350.º do CCP.-----

Conforme determina o n.º 3, do artigo 61.º, cumulativamente com o artigo 64.º, do CCP, a apresentação da lista de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do 5/6 daquele prazo, até à publicitação da decisão do órgão competente para contratar. Considerando que a data da publicação da decisão do júri não ultrapassa o termo do 5/6 (11 de julho de 2016), mantém-se a data para apresentação de propostas.-----

Depois de aprovada pelo órgão competente, a presente decisão deve ser publicada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, e junto às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados

do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explícita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qua consistiu em dar conhecimento da informação aos interessados.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**REALIZAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - MONTE DA PINHEIRA II – PONTE DE SOR / JOSÉ DA SILVA PRANTO E JORGE ALBERTO MARQUES GASPAR.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e um (21) de julho do corrente ano, sobre o mesmo assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No que se refere às obras de urbanização no loteamento denominado “Monte da Pinheira II” e em análise ao pedido efetuado pelos requerentes acima referidos, informa-se:-----

- Os custos das obras de urbanização a realizar são suportados pelo proprietário do lote nessa zona, seja do loteador ou da Câmara Municipal, tal como já foi aprovado em reunião de Câmara no dia 11 de maio de 2016;-----

- Os requerentes apresentaram quatro (4) faturas, duas (2) da Empresa Teletejo, S.A., no valor de 9.510,76 € + IVA cada fatura, e duas (2) da Empresa Construções José Vieira, Lda., no valor de 12.533,39 € + IVA cada, perfazendo um total de 44.088,30 € + IVA;---

- Após elaboração de auto de medição (em anexo), verifica-se que para a empresa Teletejo, S.A., os trabalhos correspondem a 19.024,85 € + IVA, para a Empresa Construções José Vieira, Lda. um valor de 25.178,00 € + IVA, sendo o valor correspondente à responsabilidade do Município de Ponte de Sor de 16.853,66 € + IVA (8.426,33 € + IVA.-----

Face ao exposto, coloca-se o assunto à consideração superior.>>-----

-----Encontra-se também presente o parecer sobre o assunto, emitido pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após realização do auto de medição n.º

1(19/07/2016), apuraram-se os trabalhos realizados no montante de 44.202,85 € + IVA; - O valor correspondente nessa verba ao Município é de 16.853,866 € + IVA. Devendo ser esse o valor a ressarcir ao promotor do Loteamento.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada e o parecer emitido, deliberou ressarcir ao promotor do Loteamento, o valor de 16.853,866 € + IVA.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----AQUISIÇÃO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR – AJUSTE DIRETO.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e cinco (25) de julho de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrito pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, Convite e Caderno de Encargos referente ao fornecimento referido em epígrafe, para convite à Empresa Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, S.A., ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários – Gasóleo, estimando-se um valor de 265.816,00 € a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor. Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro têm duração mínima de 24 meses, podendo ser renovados, de acordo com as partes, por períodos iguais, sendo que o prazo máximo de vigência do acordo quadro é de quatro (4) anos.-----

A estimativa de consumo de Gasóleo para o Município de Ponte de Sor é a seguinte:-----

Anos	Nº de litros
2016	41.021,13
2017	164.084,50
2018	123.063,40

Os elementos a incluir no convite são os seguintes:-----

- Objecto do procedimento – conforme Caderno de Encargos e respetivos anexos; -----

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri.

Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:-----

JURÍ DO CONCURSO:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras

Municipais;-----

1.º Vogal Efetivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;-----

(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efetivo: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

1.º Vogal Suplente: António José Lopes, Técnico Superior;-----

2.º Vogal Suplente: Maria José Fernandes Camejo Bento, Coordenador Técnico.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Abertura de Concurso – Ajuste Direto, referente à Aquisição ao abrigo do Acordo Quadro – Fornecimento de Combustíveis Rodoviários para a Frota de Viaturas do Município de Ponte de Sor; 2- Aprovar o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexo e o Programa de Concurso referente ao Ajuste Direto, supramencionado; 3- Aprovar o valor estimado no montante de 265.816,00 € + IVA (duzentos e sessenta e cinco mil euros e oitocentos e dezasseis cêntimos, acrescido do IVA), (conforme orçamento anexo); 4- Nomear o Júri do Concurso, o qual terá seguinte constituição: Membros Efetivos: Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, que será substituído pelo Primeiro Vogal Efetivo, nas suas faltas e impedimentos; Primeiro (1.º) Vogal Efetivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo (2.º) Vogal Efetivo: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; Primeiro (1.º): António José Lopes, Técnico Superior; Segundo (2.º) Vogal Suplente: Maria José Fernandes Camejo Bento, Coordenadora Técnica; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/02010202, tendo como cabimento o número 3746 e o número sequencial 16775.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**OITAVA (8.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E NONA (9.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016).**-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Oitava (8.ª) Alteração das Grandes

Opções do Plano e Nona (9.^a) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Oitava (8.^a) Alteração das Grandes Opções do Plano e Nona (9.^a) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal, para o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

---Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada com seis votos a favor.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgado Rodrigues